PREFEITURA MUNICIPAL
Jaguarari
Minha terra, meu futuro.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Jaguarari

Ano: 5 | Edição: 1087 | Páginas: 6 | 15 de maio de 2015

Índice do diário

Licitações

Pregão Presencial - Nº 015/2015 RES/ADJ.

Outros

Outros - OFÍCIO GAB/PMJ Nº 97/2015

Atos Oficiais

Lei - Nº 901/2015

Lei - Nº 902/2015

Lei - Nº 903/2015

Licitações

Pregão Presencial

Nº 015/2015 RES/ADJ.

RESULTADO DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015

O Pregoeiro do Município de Jaguarari (BA) torna público aos interessados o resultado do julgamento e adjudica o objeto referente à Licitação: Processo Administrativo n°. 022/2015 - Pregão Presencial n°. 015/2015. Objeto: a aquisição de 01 (um) trator de esteiras "0" quilômetro, nos termos do Contrato de Repasse/Processo n°. 2648.1022218-41/2014, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jaguarari (BA), objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT. Após análise documental e o julgamento da proposta, declara vencedora do Certame a empresa: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ sob o nº. 18.209.965/0001-54, sagrando-se vencedora do certame no Item Único - 01 (um) Trator de Esteiras "0" quilômetro, no valor global de **R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)**.

Jaguarari (BA), 15 de maio de 2015.

EDSON REIS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Outros

Outros

OFÍCIO GAB/PMJ Nº 97/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Jaguarari-BA, 14 de Maio de 2015.

OFÍCIO GAB/PMJ Nº 97/2015

Ao Banco do Brasil
Agência Jaguarari-BA

Senhor Gerente,

Comunicamos a V. Sª. que fica autorizado o Sr. Marcos Antônio Alves de Andrade, RG 980946450 CPF 004.387.445-27, Diretor Administrativo-Financeiro, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ter acesso ao Gerenciador Financeiro de todas as contas correntes e aplicações do Fundo Municipal de Assistência Social, com poderes para: SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAL E ESTADUAL E EMITIR COMPROVANTES.

Vincular poderes acima descritos às contas a serem abertas:

ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Alves de Andrade
Diretor Administrativo-Financeiro

Município de Jaguarari
Gabinete do Prefeito
Praça Alfredo Viana 02 – Centro
Jaguarari-BA – Cep. 48.960-000
Fone: (74) 3619-2121/3041
Email – prefeiturajaguarari@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Atos Oficiais

Lei

Nº 901/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

LEI N° 901/2015
De, 23 de Abril de 2015

"Dispõe sobre a Revisão Anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em benefício dos servidores públicos municipais estatutários vinculados ao Poder Executivo, bem como sobre a aplicação do Piso Nacional do Magistério Público e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O vencimento-base dos servidores públicos municipais do magistério será equiparado ao piso nacional do magistério público, respeitada a proporcionalidade de carga horária, nos moldes Lei Federal nº 11.738/08.

Parágrafo único: A equiparação ao piso nacional prevista no *caput* do presente artigo terá efeito retroativo até o mês de fevereiro de 2015, cujo pagamento ocorrerá a partir do mês de abril até o mês de maio.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão anual no índice de 6,4% (seis vírgula quatro por cento) aos servidores públicos municipais estatutários das categorias auxiliar administrativo, fiscal de tributos, auxiliar de contabilidade, almoxarife, telefonista, assistente administrativo, técnico agrícola, topógrafo, bioquímico, odontólogo, enfermeiro, fisioterapeuta, psicólogo, motoristas, assistente social, assistente contábil, técnico em contabilidade, eletricista, fiscal de obras, mecânico, chapista, pedreiro, apontador, pintor, fiscal municipal, nutricionista e assistente técnico administrativo, exclusive as demais categorias, vinculados ao Poder Executivo, com observância ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único: A revisão anual conferida no *caput* do presente artigo deve ser aplicada retroativamente ao mês de fevereiro de 2015, cujo pagamento ocorrerá a partir do mês de abril até o mês de maio, conforme legislação municipal.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2015.

Antônio Ferreira do Nascimento
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Nº 902/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

LEI Nº 902/2015
De, 12 de Maio de 2015.

"Denomina logradouro na sede do Município de Jaguarari e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **"RUA MANOEL ELPÍDIO DA SILVA – NÉ SANFONEIRO",** a antiga Rua do Matadouro, que tem início no cruzamento da linha férrea, no final da rua dos Operários seguindo até o cruzamento com a linha férrea debaixo da ponte da BR-407.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 12 de Maio de 2015.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Nº 903/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

LEI Nº 903/2015
De 12 de Maio de 2015.

"Denomina Piscina Semiolímpica construída na sede do Município de Jaguarari, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **"GEDSON ANDREY CONCEIÇÃO DA SILVA"**, a piscina semiolímpica construída entre a Praça de Convivência e a Academia da Saúde, na sede do Município de Jaguarari.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 12 de Maio de 2015.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Página em Branco